

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL 18/2021

PREAMBULO O presente Edital trata do fomento ao desenvolvimento e inovação de processos ou produtos para o empreendedorismo liderado por mulheres em Pernambuco, onde apenas 35% do total de empresas abertas no ano de 2020 apresentou liderança feminina, de acordo com dados da Junta Comercial do Estado. Acrescenta-se a esse dado que mais da metade dos lares brasileiros são chefiados por mulheres com grande responsabilidade familiar, podendo ser empoderadas por essa iniciativa para a diminuição de desigualdade entre gêneros com o aumento da representatividade feminina no cenário empreendedor local e regional. Essa chamada visa estimular o desenvolvimento das startups, com liderança de mulheres, de forma a contribuir para o e no incremento da inovação nos negócios através da parceria com pesquisadoras vinculadas a Institutos de Ensino Superior (IESs) e/ou Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) de Pernambuco.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras para produtos, serviços e processos, através de projetos cooperativos entre as mulheres empreendedoras e as mulheres cientistas, visando gerar inovação e competitividade nas startups em condições de escalar o seu modelo de negócios já consolidado, com atuação voltada, principalmente, aos setores econômicos estratégicos do Estado.

2. DEFINIÇÕES

➤ **Inovação**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

➤ **Startup**

Empresa de base tecnológica, com potencial de crescimento e retorno, inovadora, flexível e ágil, e que possui modelo de negócios escalável, capaz de resolver um problema real.

➤ **Proponente**

Startup instituída conforme a legislação brasileira, localizada em Pernambuco.

➤ **Coordenadora Geral**

Sócia ou acionista da Startup Proponente. A Coordenadora Geral do projeto será responsável, junto à FACEPE, pela gestão do projeto.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

➤ **Coordenadora Técnica**

Será responsável pelos aspectos técnicos e pela execução do projeto. Ela deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participação direta na execução das atividades programadas. A Coordenadora Técnica deverá ser indicada pela Coordenadora Geral no momento da submissão da proposta.

➤ **Equipe Técnica**

Deverá ser constituída por uma pesquisadora/docente vinculada a uma ICT/IES e uma doutora com experiência na área do projeto, além dos demais colaboradores internos da Empresa e externos de outras Empresas e Instituições.

A equipe indicada da ICT/IES deverá ser majoritariamente formada por mulheres, em alinhamento à proposta do Edital, com a finalidade de incentivar a representatividade feminina na ciência, tecnologia e inovação.

➤ **Instituição Parceira**

É a instituição científica ou tecnológica (ICT) ou instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Pernambuco, que poderá atuar em regime de colaboração às atividades de pesquisa e inovação tecnológica da Startup Proponente. Além da participação de uma Equipe Técnica especializada, a Instituição parceira poderá fornecer condições suplementares ao desenvolvimento do projeto através da sua infra-estrutura física.

3. TEMAS E FAIXA DE FINANCIAMENTO

Serão apoiados projetos de inovação tecnológica em qualquer das áreas do conhecimento. No entanto, para o devido atendimento ao objeto deste Edital, serão priorizadas as propostas que contemplem os itens abaixo:

I - Desenvolvimento de novo produto de base tecnológica;

II - Desenvolvimento de novo serviço de base tecnológica;

III - Desenvolvimento de tecnologia que aumente o valor agregado de produto já existente.

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor máximo de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para Bolsa.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	16/08/2021
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	16/08/2021
Limite para submissão das propostas	15/10/2021
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 16/11/2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/12/2021

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. QUANTO A STARTUP PROPONENTE

A Startup, com sede em Pernambuco e instituída conforme a legislação brasileira, deve atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) sejam registradas na Junta Comercial competente, sob a forma de Sociedade Limitada ("LTDA"), Sociedade Anônima ("S/A"), Sociedade Simples ou Empresa Individual ("Eireli") há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições;
- b) possuam, pelo menos, 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, em função executiva ou gerencial, devendo esta mulher se enquadrar em uma das seguintes situações: (i) a participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, e/ou (ii) a soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas;
- c) tenham apresentado, no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); e
- d) desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

5.2. QUANTO A PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas na forma de um plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a ser executada pela Proponente em colaboração com uma Equipe Técnica de uma IES/ICT de Pernambuco. Devem estar compreendidas no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato ".pdf", nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a. Contexto e Justificativa:** descrever o modelo de negócio da Startup e a inserção das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do desenvolvimento da Empresa em Pernambuco, com as devidas justificativas dos impactos a serem gerados, em consonância com o objetivo deste Edital;
- b. Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- c. Metodologia:** descrever os procedimentos, processos, técnicas e métodos a serem utilizados na execução e acompanhamento da pesquisa científica e tecnológica, com a delimitação clara do envolvimento da Startup Proponente e da Equipe Técnica da IES/ICT parceira na execução das atividades propostas. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos e resultados esperados;
- d. Equipe:** informações da Equipe Executora, constituída pela empreendedora e pelas pesquisadoras da IES/ICT, além dos demais colaboradores internos da Empresa e externos de outras Empresas e Instituições, identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, experiências e a responsabilidade no projeto;
- e. Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto;
- f. Orçamento:** apresentar orçamento estimativo dos recursos da contrapartida obrigatória da Startup Proponente, com a discriminação dos itens e os respectivos valores, além dos recursos de outras fontes, quando houver;
- g. Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados da pesquisa científica e tecnológica na estratégia de desenvolvimento e de inovação da Empresa no Estado de Pernambuco, as soluções para o aperfeiçoamento do modelo de negócio, destacando a contribuição da Equipe Técnica da ICT/IES para o fortalecimento da Startup Proponente;
- h. Referências:** apresentar uma revisão bibliográfica contendo aspectos técnicos (patentes ou similares), científicos e de mercado, destacando a inovação da sua proposta tecnológica em relação a outras tecnologias similares, ou que se proponha a resolver o mesmo problema técnico.

5.3. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Projeto de Pesquisa;
- Carta de anuência de representante da Instituição Parceira;
- Carta de anuência da Coordenadora Técnica;
- Carta de anuência da Pesquisadora doutora.
- Declaração de que a startup é constituída sob as leis brasileiras e que tem sede e administração no Estado de Pernambuco.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos coordenadores;

**Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante máximo ou equivalente da instituição em questão, devidamente identificados.

5.4. SOBRE A PROPONENTE

5.4.1. Poderão apresentar propostas mulheres empreendedoras, sejam fundadoras ou com participação societária e cargo de liderança em Startups, situadas no Estado de Pernambuco, doravante denominadas "Proponentes". A proponente será necessariamente a Coordenadora Geral do projeto.

5.4.2. Ao apresentar a proposta a Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.4.3. É vedada a participação de Proponentes que já possuam contrato (s) de qualquer natureza, anterior (es) e ativo (s), firmado (s) com a FACEPE.

5.5. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser executado na Startup Proponente em conformidade ao planejamento das atividades propostas, estando a Proponente comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização, assegurando contrapartida de recursos materiais e financeiros. A execução do projeto deverá ser realizada em regime de colaboração com uma IES ou ICT situada no Estado de Pernambuco, através da indicação de uma Equipe Técnica especializada para desenvolvimento das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

6. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)**, oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 Políticas Públicas do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

Cada proposta submetida poderá solicitar recursos financeiros no valor máximo de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente a uma quota de bolsa para o desenvolvimento do projeto em **18 (dezoito) meses**.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de Bolsas, compreendendo:

7.1. Bolsa:

- a) 01 Bolsa de Cooperação Técnica (BCT) no nível BCT-3 (no valor unitário de R\$ 4.200,00) para a pesquisadora doutora que esteja desvinculada do mercado de trabalho. Os requisitos e perfil necessário para a BCT-3 podem ser consultados no sistema AgilFAP (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>).
- b) A solicitação da BCT pela Coordenadora Geral deverá priorizar a integração da pesquisadora doutora a um grupo de pesquisa consolidado em uma IES ou ICT situada no Estado de Pernambuco, que envolva a supervisão por uma pesquisadora chefe (Coordenadora Técnica) com vínculo formal à IES ou ICT parceira.
- c) É exigida dedicação exclusiva para a BCT-3, e portanto a pesquisadora doutora não poderá ter qualquer vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa. Além disso, a pesquisadora doutora não poderá possuir ou ter possuído qualquer vínculo com a Startup proponente.
- d) A bolsa solicitada deve ser indicada no Formulário de propostas online. O valor correspondente será incluído automaticamente pelo Formulário no orçamento do projeto.
- e) As informações correspondentes à beneficiária da bolsa deverão ser discriminadas no documento do Projeto de Pesquisa, no campo específico da composição da Equipe Técnica. Tais informações serão importantes para o devido atendimento a um dos critérios de Julgamento.
- f) Após a aprovação, a bolsa será concedida na forma de quota à Coordenadora Geral do projeto, à qual realizará a indicação da bolsista no sistema após a assinatura do Termo de Outorga do processo SIN.
- g) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para o nível da modalidade BCT (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>).
- h) A bolsa terá vigência máxima de **18 meses** e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser cancelada, por solicitação da Coordenadora Geral do projeto.
- i) Substituição da bolsista será permitida para a BCT-3, mediante justificativa, sendo vedada a substituição da Coordenadora Técnica em qualquer etapa de desenvolvimento do projeto.
- j) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

8. VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O apoio da FACEPE, por meio de recursos não-reembolsáveis, implicará necessariamente o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte da Startup beneficiária.

A Startup Proponente deverá aportar **contrapartida mínima obrigatória no valor de 5% do valor do projeto**.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **20 (vinte) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados (apenas prazos).

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública.	3
2	Potencial de incremento da inovação (estratégia competitiva; desafios tecnológicos; características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; disponibilização aos usuários).	3
3	Perfil da Equipe Técnica (Capacitação, experiência e qualificação da Coordenadora Técnica e da Pesquisadora doutora a ser beneficiada com a bolsa)	2
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento de contrapartida e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	2

10.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 4**.

EDITAL FACEPE 18/2021
MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores e bolsistas em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

11.2. A liberação das parcelas da bolsa a cada semestre estará vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

11.3. A Coordenadora Geral do projeto deverá submeter no sistema AgilFAP a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

12.1 SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o gestor Igor Teixeira Cavalcanti: igor.cavalcanti@facepe.br ou para o Setor de Inovação: inovacao@facepe.br.

12.2 SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 16 de agosto de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação

ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e encaminhadas à FACEPE via internet pela fundadora ou sócia ou acionista da Startup Proponente, por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção Econômica a Projeto de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema a proponente deverá escolher o módulo "Subvenção Econômica" dentro do menu "Formulários", abrir o link da modalidade "SIN – Subvenção à Inovação" e selecionar como natureza da solicitação a opção "Edital 18/2021 – Mulheres Inovadoras em Pernambuco".

1.1 As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. A proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

1.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.6 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.7 ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2 ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, a fim de subsidiar o julgamento.

2.3 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

2.3.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

2.3.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.4 ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todas as proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

EDITAL FACEPE 18/2021

MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade **SIN**, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.
- 6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 6.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a)** a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
 - b)** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

EDITAL FACEPE 18/2021
MULHERES INOVADORAS EM PERNAMBUCO

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 16 de agosto de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação